



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 18/11/2019, Edição nº 5138, Página nº 04 e 05

DECRETO Nº 4.352/2019

SÚMULA: Homologa Laudo de Viabilidade emitido pela Comissão de Análise de uso de bens públicos por particulares, designada pela [Portaria Nº 246/2019](#) de 01 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o Laudo de Viabilidade emitido pela Comissão de Análise de uso de bens públicos por particulares, designada pela Portaria Nº 246/2019 de 01 de agosto de 2019, conforme laudo em anexo, o que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

NORBERTO PINZ
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LAUDO DE VIABILIDADE

A Comissão de análise de uso de bens públicos, por particulares, designada pela Portaria nº 246/2019, em cumprimento às orientações emanadas pela mesma, procedeu o Laudo de Viabilidade referente a Concessão de Direito Real de Uso a fim de conceder incentivos para o desenvolvimento de atividades sociais e comunitárias com atendimento de indivíduos em vulnerabilidade social dos seguintes imóveis:

- Lotes Urbanos nºs 01 e 02, da Quadra nº 114, situado na Rua Três de Maio, Centro, Loteamento dos Ipês, com área de 773,50 m², conforme descrição na Matrícula nº 34.894 e 34.895 do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR,
- Lotes Urbanos nºs 01 e 02, da Quadra Nº 04, situado na Rua Alecrim, Loteamento Paraíso, com área total de 700 m², conforme descrição na Matrícula nº 45.443 e 45.444 do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR,

Considerando a necessidade de ampliação e desenvolvimento de atividades sociais e comunitárias com atendimento de indivíduos em vulnerabilidade social no município;

Considerando a importância do fortalecimento de vínculos entre famílias e a sociedade, além do trabalho com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e;

Considerando que, atualmente, esta municipalidade não desenvolve atividades próprias nos espaços anteriormente mencionados, e que os mesmos devem atingir sua função social prevista constitucionalmente;

Emitimos laudo **FAVORÁVEL** para Concessão dos imóveis descritos acima.

NOVA SANTA ROSA (PR) 14 DE NOVEMBRO 2019


HARICLÉIA BUSSE


LEILA DANIELI SCHACH SUDBRACK


EMANUELA S. SCHNEKENBERGER

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09